



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 56/2013

SÚMULA – Dispõe sobre inclusão de ações de governo e meta física na lei de diretrizes orçamentária de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ações de governo e meta física na lei de diretrizes orçamentária do município para o exercício de 2013, Lei nº 2.551, de 19 de julho de 2012, Lei nº 2.570, de 10 de dezembro de 2012, conforme anexos constantes nesta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
aos , 07 de outubro de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Função de governo: 01 – LEGISLATIVA			
Programa: 0001 – Procedimentos Legislativos			
Ação	Produto	Unidade medida	Meta física
1003 - Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente	Informática/eletrônico/mobília geral	UND	25

Função de governo: 12 – EDUCAÇÃO			
Programa: 0005 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ação	Produto	Unidade medida	Meta física
1250 – Aquisição de terrenos para construção de unidades escolares	Terrenos adquiridos	UND	1



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessidade de autorização do Poder Legislativo Municipal, para inclusão de ações de governo e meta física, não constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 2.551, de 19 de julho de 2012, Lei nº 2.570, de 10 de dezembro de 2012, para o exercício de 2013, visando o cumprimento de normas técnicas administrativas imposta pela legislação vigente.

1) 1003 - Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente

Esta ação de governo refere-se ao incremento de 25 unidades de equipamentos e materiais permanentes na meta física do Legislativo Municipal.

2) 1250 – Aquisição de terrenos para construção de unidades escolares

Esta ação de governo refere-se à aquisição de um imóvel, com área de 6.507,94 m², no Jardim Nova Cambé, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), para a construção de unidade escolar de ensino fundamental.

Como recursos para atendimento do empreendimento, utilizar-se-á do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior verificado na fonte vinculada à Educação 107.

Por entendermos ser o referido projeto de lei um instrumento de planejamento e controle das despesas públicas, é que submetemos a Vossa Excelência e aos nobres vereadores, para o qual solicito análise e aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, as expressões de minha mais alta consideração.

Cambé, 07 de outubro de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal